

Acesso à Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) por um aluno Licenciado em Gestão de Empresas pelo Instituto Politécnico de Tomar (IPT):

Tendo em conta que:

- A OCC – Ordem dos Contabilistas Certificados é a associação pública profissional representativa da profissão regulamentada de Contabilista Certificado.
- Entre demais condições de acesso a esta profissão, requer-se a posse de grau académico de licenciado, mestre ou doutor na área de contabilidade, gestão, economia, ciências empresariais ou fiscalidade conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa.
- As complementares regras e condições de acesso à profissão de Contabilista Certificado constam no Estatuto da OCC e no RIEEP – Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais.
- A mais recente versão do RIEEP foi publicada em Diário da República n.º 40, Série II, no dia 26/02/2020, como Regulamento n.º 160/2020, com data de entrada em vigor a 01/07/2020.
- Adicionais informações sobre esta temática podem ser obtidas por consulta ao sítio de internet da Ordem dos Contabilistas Certificados, em www.occ.pt
 - Estatuto da OCC: <https://www.occ.pt/pt/a-ordem/estatuto-e-codigo-deontologico/>
 - RIEEP: <https://www.occ.pt/pt/a-ordem/regulamentos/>

No caso da Licenciatura em Gestão de Empresas (LGE) do IPT (<http://portal2.ipt.pt/pt/cursos/Licenciaturas/L - GE/>), dado que no anexo ao RIEEP, referido no n.º 2 do seu artigo 2.º, ou seja no Regulamento n.º 334/2020, publicado em 3 de abril de 2020 no Diário da República, 2ª Série (https://www.occ.pt/fotos/editor2/anexorieep_6abril2020.pdf), para acesso à profissão se exige “Resultados de Aprendizagem” em três áreas de competência:

- Contabilidade Financeira e Relato (obtidos através de no mínimo 4 unidades curriculares ou 24 ECTS);
- Contabilidade de Gestão (obtidos através de no mínimo 2 unidades curriculares ou 12 ECTS);
- Fiscalidade (obtidos através de no mínimo 3 unidades curriculares ou 18 ECTS).

O aluno interessado em candidatar-se à OCC, para possuir formação reconhecida como suficiente, em complemento à LGE, no seio do IPT tem duas vias:

- **Na Licenciatura em Contabilidade (LC)**, inscrição como extracurricular e/ou como unidades curriculares optativas da LGE, obtendo aprovação a: “Contabilidade Financeira Avançada I”, “Contabilidade Financeira Avançada II” e “Direito Fiscal”. Podendo ainda, dentro das normas da OCC, em alternativa escolher outras unidades curriculares da LC. Sobre a LC ver em <http://portal2.ipt.pt/pt/cursos/Licenciaturas/L - C/>
- **No Mestrado em Auditoria e Finanças (MAF)**, após a LGE, frequência deste e aprovação às unidades curriculares de: “Tópicos Avançados de Contabilidade Financeira”, “Contabilidade do Setor Público e de Entidades Sem Fins Lucrativos” e “Gestão Fiscal”. Podendo ainda, dentro das normas da OCC, em alternativa escolher outras unidades curriculares da MAF. Sobre o MAF ver em <http://portal2.ipt.pt/pt/cursos/Mestrados/M - AF/>

Em quadro resumo, aquisição de formação suficiente para acesso à OCC por aluno da LGE:

| Área de Competência | Na LGE | Alternativa 1: na LC | Alternativa 2: no MAF |
|---|---|---|--|
| Contabilidade Financeira e Relato (4 UC) | <ul style="list-style-type: none"> • Contabilidade Financeira I • Contabilidade Financeira II | <ul style="list-style-type: none"> • Contabilidade Financeira Avançada I • Contabilidade Financeira Avançada II | <ul style="list-style-type: none"> • Tópicos Avançados de Contabilidade Financeira • Contabilidade do Setor Público e de Entidades Sem Fins Lucrativos |
| Contabilidade de Gestão (2 UC) | <ul style="list-style-type: none"> • Contabilidade de Gestão I • Contabilidade de Gestão II | | |
| Fiscalidade (3 UC) | <ul style="list-style-type: none"> • Fiscalidade I • Fiscalidade II | <ul style="list-style-type: none"> • Direito Fiscal | <ul style="list-style-type: none"> • Gestão Fiscal |

Quanto ao Estágio Profissional ou Curricular exigido para a admissão à OCC, no seio do IPT há duas hipóteses:

- **Na Licenciatura em Contabilidade (LC)**, inscrição como extra curricular à unidade curricular de Simulação Empresarial; com aprovação a esta a OCC reconhece a Dispensa de Estágio Profissional (ver em https://www.occ.pt/fotos/editor2/occ_2019-2020_protocolos_disp_estagio-20200324.pdf).
- **No Mestrado em Auditoria e Finanças (MAF)**, opção por Estágio como prova final do curso, a defender com aprovação perante um júri e a ser previamente estabelecido em conformidade com as normas da OCC (ver RIEEP em <https://www.occ.pt/fotos/editor2/regulamentoinscricaoestagioexameprofissionais.pdf>).

IPT, set/2020